



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

DATA DE ABERTURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018 HORÁRIO: 11:00

REQUERENTE: SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DESTA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, nomeada pelo decreto nº 001/2018, após AUTORIZAÇÃO do Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **JKL SERVIÇOS LTDA** ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, atendendo à demanda do departamento de pessoal, que necessita da contratação de serviços de locação de software para a elaboração da folha de pagamento e geração de arquivos das prestações de contas para Tribunal de Contas dos Municípios TCM-PA e também serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, amparado com dotação orçamentária de recursos próprios.

CONSIDERANDO que a empresa **JKL SERVIÇOS LTDA** possui requisitos para prestar tais serviços para a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, e que a mesma já presta serviço a esta casa de leis a vários exercícios anteriores.

CONSIDERANDO que a empresa **JKL SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. JOSÉ KLEBER DE SOUSA, brasileiro, Contador, inscrito no CPF sob o n.º 374.213.282-20, portador da cédula de identidade RG n.º 2.217.059, expedida pela SSP/PA, residente na Av. Braulia Wenscelau Gurjão, nº 210, Fundos, Setor Bela Vista, em Redenção-PA, possuindo em seu quadro funcional, profissionais qualificados que estão preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público com eficiência e eficácia.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.13, III c/c o art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a notoriedade da competência da empresa **JKL SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviços de fornecimento de software para elaboração de folha de pagamento e prestação de contas junto ao TCM-PA e também serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa contratada já presta serviços a esta casa de leis e que trabalha atendendo a diversas Prefeituras e Câmaras Municipais no Estado do Pará, com um quadro funcional



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
CNPJ(MF) 34.670.992/0001-86



altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando muito mais eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços de locação de software folha de pagamento e assessoria e consultoria em Recursos Humanos é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, distância percorrida para comparecimento a sede do Poder Legislativo local;

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa citada e os profissionais dela integrantes, em epígrafe, preenchem as condições e requisitos para atender os serviços de locação de software para elaboração da folha de pagamento desta casa de leis e também serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, objeto da contratação, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a sua contratação, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n. 8.666/93.

Publique-se e Registre-se.

Pau D'arco-PA, 27 de Fevereiro de 2018.

Francisco Lima Nunes Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Ildeci da Silva
1º Membro

Bento Gutemberg V. de Oliveira
2º Membro